



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade da aquisição de pulverizadores de compressão prévia, visando atender o Departamento de Vigilância em Saúde (Divisão de Zoonoses e Divisão de Controle de Vetores), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda visa adquirir pulverizadores de compressão prévia para o Departamento de Vigilância em Saúde (Divisão de Zoonoses e Divisão de Controle de Vetores) com o objetivo de substituição de itens deteriorados e sem condições de uso.

3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A presente contratação é atinente à ação 2047, constante na Lei orçamentária Anual do exercício de 2025. Os valores previstos na ação compreendem o consumo anual da Secretaria com aquisições de materiais.

4. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Recomendações da Organização Internacional da Saúde (OIT), do Ministério do Trabalho e Previdência e segundo a lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977.
- Norma Regulamentadora nº 06: Dispõe sobre a obrigação das instituições, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- PORTARIA Nº 1.138, DE 23 DE MAIO DE 2014: Define as razões e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública.
- Lei nº 13.301/2016, de 27/06/2016 - Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika;
- Decreto nº 69.359, de 19/02/2025 – Declara situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue, e dá outras providências.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Zoonoses	Luis Paulo Tobaldini
Divisão de Controle de Vetores	Sirlei Mazzei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1.1. Para fins dessa contratação, a garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

6.1.2. O fornecedor dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues com defeito, danificados, vencidos ou não compatíveis com as especificações do contrato ou Termo de Referência.

6.1.3. Nos casos de substituição, a reposição será realizada imediatamente, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação da inconformidade, por qualquer meio, eletrônico ou não, de comunicação.

6.1.4. Os produtos ofertados pelo fornecedor devem possuir pelo menos 12 (doze) meses da garantia, ou a original de fábrica.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.2.1. Não será solicitada amostra. A empresa vencedora deverá apresentar, catálogos Ilustrativos, juntamente com a ficha técnica de cada produto, para verificação de atendimento às especificações contidas no Termo de Referência, nos quais constem detalhadamente as características técnicas de todos os materiais, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações que atendam às exigências contidas no edital.

6.3. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.3.1. O prazo de entrega dos bens será de 20 (vinte) dias úteis, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no documento.

6.3.2. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.3.3. O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela CONTRATANTE.

6.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.5. Em que couber, e sendo viável para a Administração, poderá ser utilizado o sistema de logística reversa da fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES À SEREM ADICIONADAS

Item	Quant.	Apres.	Discriminação
1	25	Unid.	Pulverizador de compressão prévia <ul style="list-style-type: none">• Material: Aço inoxidável;• Capacidade: 10 L;• Modelo: Costal de compressão prévia;• Aplicação: agrícola e domissanitárias;• Características adicionais: Válvula de descarga com bico regulável;

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. No contexto deste estudo, examinaram-se procedimentos de contratação comparáveis realizados por diferentes órgãos e entidades. Isso ocorreu por meio da consulta a editais de terceiros, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de maneira mais eficaz às exigências da Rede Municipal de Saúde de Itapevi. As soluções identificadas foram integradas à presente análise de contratação.

8.2. Quanto aos custos, foi constatado que as aquisições realizadas por outros municípios adotaram o sistema de pregão eletrônico ou a dispensa de licitação. Foi consultado o portal público e homologado pelo governo federal (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conhecao@compras/pesquisa-de-precos>) para estimar o preço praticado em mercado.

8.3. A busca não resultou ampla disponibilidade de dados, sendo assim foram realizadas cotações no mercado para obtenção da média e mediana de preços.

8.4. Das possíveis soluções existentes no mercado:

Solução	Descrição
1	Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) de outros órgãos pelas disposições do Art. 86, §2º e §7º da Lei 14.6133/2021.
2	Aquisição por meio de licitação na modalidade Pregão.
3	Aquisição por meio de dispensa de licitação amparada pelo Art. 75, inciso II.

8.5. Da análise das soluções

8.5.1. Quanto à Solução 1, até a elaboração deste estudo, inexistia Ata de Registro de Preços vigente que possa viabilizar a aquisição.

8.5.2. Quanto a Solução 2, demonstrou-se adequada para a Administração, considerando o pequeno vulto da contratação e a alta disponibilidade de possíveis fornecedores no mercado, devendo ser considerado se os gastos com publicidade viabilizam a vantagem econômica do procedimento de compra, sendo inviável poderá ser adotada a Solução 3.

8.5.3. Quanto à Solução 3, mostrou-se a solução mais adequada, avaliando a necessidade urgente, uma vez que os itens serão utilizados no combate à epidemia de dengue vigente que já foi declarada como situação de emergência pelo Estado.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA AQUISIÇÃO

9.1. Os preços estimados seguem como parâmetro a consulta de preços no mercado, com empresas especializadas no ramo de atuação, citados na Clausula 8.3. Em anexo, há o mapeamento de preços elaborado através do levantamento dessas informações, com maiores detalhes sobre a composição da mediana dos preços de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

9.2. De acordo com as quantidades dispostas na Cláusula 7, os valores estimados com a contratação são os seguintes:

Item	Quant.	Apresentação	Valor Unitário	Valor Total
1	25	Unidade	R\$ 1.259,90	R\$ 31.497,42
Total				R\$ 31.497,42

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A aquisição apresenta uma solução simples, visto que independe de qualquer outra contratação complementar. Trata-se de simples aquisição, cujos itens poderão ou não ser distribuídos parceladamente às unidades de saúde. Não haverá quaisquer custos indiretos para armazenagem, montagem, testagem ou análise pericial.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. A presente aquisição possibilitará atender à demanda de reposição, dos equipamentos pelo Departamento de Vigilância em Saúde. Considerando que, a indisponibilidade do equipamento por falta de reparos acaba prejudicando os serviços e, conseqüentemente dificuldades no atendimento da população.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

12.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

12.2. Visto isso, no caso da aquisição mencionada neste estudo, a compra não pode ser parcelada por se tratar de um único item.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Trata-se de uma contratação interdependente, que guarda plena relação com o objeto principal, cuja execução plena de seu objeto independe de contratações complementares.

14. PROVIDENCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1. Não se aplica, pois não será necessário realizar adequações na estrutura física das Unidades para o recebimento e instalação dos bens a serem adquiridos, sendo o planejamento feito com base em estudo prévio dos espaços das Unidades para recebimento e alocação dos itens.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

14.1. Para o ciclo da aquisição pretendida não haverá qualquer impacto ambiental, pois o objeto será concluído com a entrega e aceite dos pulverizadores de compressão prévia para o Departamento de Vigilância em Saúde (Divisão de Zoonoses e Divisão de Controle de Vetores).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de equipamentos de proteção individual para a Divisão de Zoonoses e para o Divisão de Controle de Vetores.

16.2. A solução para a contratação, abrange a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficiência, efetividade e economicidade.

16.3. Além disso, é prudente pontuar que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, qualquer risco envolvido é administrável.

16.4. Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como **VIÁVEL**.

Itapevi, 03 de março de 2025.

Luis Paulo Tobaldini
Divisão de Zoonoses

Sirlei Mazzei
Divisão de Controle de Vetores

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde